

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos para apreciação de V.S.^a, o edital e os anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 033/2020** cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório e papelaria, para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

Data prevista para a Sessão Pública de Licitação:

- A entrega dos envelopes se dará até o dia **03/04/2020 às 09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas e abertos os envelopes de Propostas de Preços e Habilitação de Documentos relativos ao certame.

ARQUIVO DIGITAL PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: Nesta licitação disponibilizamos a apresentação da proposta digital, desse modo, enviamos em anexo o arquivo da proposta para elaboração da mesma em meio digital. O aplicativo executável será obtido por download junto com o edital através do site da Prefeitura Municipal de Bambuí, na página eletrônica do referido Processo Licitatório, tendo no arquivo compactado este edital, o programa executável e o arquivo da proposta.

O arquivo entregue (será devolvido após conferência) em mídia digital, no formato de Pen Drive ou CD / DVD, acompanhado do envelope nº 01 – Proposta de Preço, devidamente lacrado.

Programa para digitação de propostas para Processos Licitatórios:

Sequência operacional:

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas ou CNPF para as Pessoas Físicas.
3. Digitar o número do CNPJ ou do CNPF do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Limpar para reiniciar a operação: voltar ao item 1.
7. Clicar o botão Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000097_2020.SIC, onde:
 - PL o: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório.
 - 000097: identifica o número do Processo Licitatório.

- 2020: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório.
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
8. Selecionar os itens através do grid.
 9. Digitar a Marca do produto descrito.
 10. Digitar a Quantidade proposta para o item.
 11. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
 12. Clicar o botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
 13. Repetir os itens 8, 9, 10, 11 e 12 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
 14. Clicar o botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
 15. Clicar o botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: **PL_000097_2020_12123123000199.PRO**, onde:
 - **PL**: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório.
 - 000097: identifica o número do Processo Licitatório.
 - 2020: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório.
 - 12123123000199: identifica o número do CNPJ ou do CNPF do Fornecedor.
 - **PRO**: extensão do nome do arquivo.
 16. Clicar o botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo a ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na mesma pasta aonde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 15 deste anexo.

Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Assim, solicitamos aqueles que não conseguirem elaborar a Proposta Digital para entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (37) 3431-5496 para que os arquivos sejam enviados de outra forma.

RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DA ENTREGA DA MÍDIA DIGITAL QUE SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA.

Visando comunicação futura entre o Município de Bambuí/MG e as empresas licitantes, **solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e que seja o mesmo remetido ao Município por meio do e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br**

A não remessa do recibo impossibilita o Município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que por ventura venha ocorrer durante o prazo até a abertura do certame.

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Segue abaixo modelo de Recibo de entrega do edital:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social

CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, realizará procedimento de licitação nº 033/2020, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 03/04/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Mozart Torres, nº 68, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3431-5455, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 2.860 de 03 de fevereiro de 2020.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório e papelaria, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bambuí/MG.

2.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Bambuí/MG, na Praça Mozart Torres, 68, Centro – Bambuí/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 03/04/2020, às 09:00 horas; telefone (37) 3431-5455.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BAMBUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE BAMBUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**).

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, Bambuí/MG, ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo IX), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

7.5.3. Declaração de que concorda com os Termos do Edital, conforme anexo V.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será livre.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, Bambuí/MG, encaminhados através do e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br , ou pelos correios.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o detentor da Ata de Registro de Preços responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:

02.02.10.02.062.0202.2012.3.3.90.30.00 F64 1.00
02.03.20.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00 F80 1.00
02.03.20.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 F84 1.00
02.03.40.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 F94 1.00
02.04.10.04.122.0401.2017.3.3.90.30.00 F115 1.00
02.04.10.04.122.0401.2022.3.3.90.30.00 F127 1.00
02.04.10.04.181.0401.2019.3.3.90.30.00 F132 1.00
02.04.10.04.181.0401.2020.3.3.90.30.00 F134 1.00
02.04.10.04.182.1862.2141.3.3.90.30.00 F137 1.00
02.04.10.04.182.1862.2160.3.3.90.30.00 F138 1.00
02.04.10.04.722.3401.2065.3.3.90.30.00 F140 1.00
02.04.10.11.333.0401.2167.3.3.90.30.00 F147 1.00
02.04.40.04.123.0401.2031.3.3.90.30.00 F182 1.00
02.05.10.12.122.1202.2939.3.3.90.30.00 F198 1.00
02.05.10.12.122.3420.2936.3.3.90.30.00 F200 1.00
02.05.10.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F202 1.00/1.44
02.05.10.12.361.0401.2036.3.3.90.30.00 F211 1.01
02.05.10.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 F228 1.00/1.01/1.47/1.46
02.05.10.12.361.1206.2610.3.3.90.30.00 F238 1.00/1.45



02.05.10.12.361.1206.2864.3.3.90.30.00 F246 1.01
02.05.10.361.2407.2884.3.3.90.30.00 F250 1.01
02.05.10.12.364.1210.2620.3.3.90.30.00 F 261 1.00
02.05.10.12.365.1201.2900.3.3.90.30.00 F266 1.44
02.05.10.12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F267 1.44
02.05.10.12.365.2201.2050.3.3.90.30.00 F275 1.01/1.46
02.05.10.12.365.2203.2055.3.3.90.30.00 F287 1.01/1.47
02.05.10.12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F296 1.44
02.05.10.12.367.1202.2938.3.3.90.30.00 F300 1.01
02.05.20.12.361.1206.2862.3.3.90.30.00 F301 1.19
02.05.20.12.361.2404.2869.3.3.90.30.00 F314 1.19
02.05.20.12.365.2203.2866.3.3.90.30.00 F321 1.19
02.05.30.13.391.0501.2057.3.3.90.30.00 F336 1.00
02.05.30.13.392.1301.2059.3.3.90.30.00 F340 1.00
02.05.30.13.392.1301.2898.3.3.90.30.00 F346 1.00
02.05.40.13.392.1301.2060.3.3.90.30.00 F356 1.00
02.06.10.27.122.0401.2066.3.3.90.30.00 F363 1.00
02.06.10.27.812.2701.2067.3.3.90.30.00 F371 1.00
02.06.10.27.812.2701.2071.3.3.90.30.00 F374 1.00
02.06.10.27.813.2701.2068.3.3.90.30.00 F378 1.00
02.06.10.27.813.2701.2073.3.3.90.30.00 F381 1.00
02.06.10.27.813.2701.2934.3.3.90.30.00 F384 1.24
02.06.10.27.813.2701.2935.3.3.90.30.00 F385 1.24
02.06.20.23.695.1166.2924.3.3.90.30.00 F390 1.00
02.06.20.23.695.2702.2064.3.3.90.30.00 F393 1.00
02.06.20.27.812.2701.2072.3.3.90.30.00 F 396 1.00
02.06.20.27.812.2701.2156.3.3.90.30.00 F401 1.00
02.07.10.15.122.0401.2075.3.3.90.30.00 F412 1.00
02.07.10.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00 F425 1.00/1.57
02.07.10.15.452.1502.2079.3.3.90.30.00 F436 1.00
02.07.10.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00 F442 1.00
02.07.10.15.452.1502.2082.3.3.90.30.00 F445 1.00
02.07.10.15.452.1502.2463.3.3.90.30.00 F447 1.00
02.07.10.17.512.1702.2083.3.3.90.30.00 F457 1.00/1.08
02.07.10.17.512.1702.2162.3.3.90.30.00 F459 1.00
02.07.20.26.122.0401.2076.3.3.90.30.00 F466 1.00
02.07.20.26.781.0781.2164.3.3.90.30.00 F472 1.00
02.07.20.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00 F481 1.00
02.08.10.04.122.0401.2086.3.3.90.30.00 F484 1.00
02.08.10.18.452.3424.2942.3.3.90.30.00 F488 1.00
02.08.10.18.541.3001.2088.3.3.90.30.00 F493 1.00
02.08.10.18.541.3001.2997.3.3.90.30.00 F496 1.00
02.08.10.18.544.1401.2091.3.3.90.30.00 F500 1.00
02.08.10.20.606.2002.2096.3.3.90.30.00 F502 1.00
02.08.30.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 F506 1.00
02.08.30.20.122.0207.2093.3.3.90.30.00 F514 1.00
02.09.10.10.122.0208.2730.3.3.90.30.00 F526 1.02



02.09.10.10.301.0210.2736.3.3.90.30.00 F538 1.02/1.59/1.55
02.09.10.10.301.0210.2739.3.3.90.30.00 F546 1.02/1.59
02.09.10.10.301.0210.2742.3.3.90.30.00 F555 1.59
02.09.10.10.301.0210.2747.3.3.90.30.00 F564 1.02/1.59
02.09.10.10.302.0213.2765.3.3.90.30.00 F580 1.02/1.12/1.59
02.09.10.10.302.0213.2771.3.3.90.30.00 F591 1.02
02.09.10.10.302.0213.2772.3.3.90.30.00 F600 1.02
02.09.10.10.302.0213.2774.3.3.90.30.00 F608 1.02/1.59
02.09.10.10.303.0211.2104.3.3.90.30.00 F623 1.02
02.09.10.10.303.0211.2784.3.3.90.30.00 F629 1.02
02.09.10.10.304.0212.2757.3.3.90.30.00 F637 1.00
02.09.10.10.305.0212.2754.3.3.90.30.00 F645 1.02/1.59
02.09.10.10.305.0212.2913.3.3.90.30.00 F650 1.02
02.11.10.08.122.0401.2111.3.3.90.30.00 F661 1.00
02.11.10.08.243.3418.2798.3.3.90.30.00 F673 1.00
02.11.20.08.244.0803.2803.3.3.90.30.00 F692 1.29
02.11.20.08.244.3404.2929.3.3.90.30.00 F706 1.29
02.11.20.08.244.3404.2932.3.3.90.30.00 F716 1.29
02.11.20.08.244.3405.2899.3.3.90.30.00 F727 1.56/1.29
02.11.20.08.244.3405.2930.3.3.90.30.00 F739 1.00/1.56/1.29
02.11.20.08.244.3405.2933.3.3.90.30.00 F744 1.29
02.11.20.08.244.3419.2910.3.3.90.30.00 F750 1.00/1.29
02.11.20.08.244.3419.2916.3.3.90.30.00 F759 1.00/1.29
02.11.20.08.244.3419.2927.3.3.90.30.00 F 769 1.00/1.29
02.11.20.08.244.3419.2928.3.3.90.30.00 F775 1.00/1.29
02.11.30.08.243.0804.2931.3.3.90.30.00 F783 1.00
02.01.01.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00 F823 1.00
02.14.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 F827 1.00
02.13.03.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 F837 1.00
02.13.06.04.122.0401.2017.3.3.90.30.00 F861 1.00
02.13.06.04.122.0401.2022.3.3.90.30.00 F873 1.00
02.13.06.04.181.0401.2019.3.3.90.30.00 F878 1.00
02.13.06.04.181.0401.2020.3.3.90.30.00 F880 1.00
02.13.06.04.182.1862.2141.3.3.90.30.00 F883 1.00
02.13.06.04.182.1862.2160.3.3.90.30.00 F884 1.00
02.13.06.04.722.3401.2065.3.3.90.30.00 F886 1.00
02.13.06.11.333.0401.2167.3.3.90.30.00 F893 1.00
02.16.04.04.123.0401.2031.3.3.90.30.00 F932 1.00
02.05.50.12.122.1202.2939.3.3.90.30.00 F953 1.00
02.05.50.12.122.3420.2936.3.3.90.30.00 F955 1.00
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F957 1.00/1.44
02.05.50.12.361.0401.2036.3.3.90.30.00 F966 1.01
02.05.90.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 F983 1.00/1.01/1.47/1.46
02.05.60.12.361.1206.2610.3.3.90.30.00 F993 1.00/1.45
02.05.60.12.361.1206.2864.3.3.90.30.00 F1001 1.01
02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.30.00 F1005 1.01
02.05.50.12.364.1210.2620.3.3.90.30.00 F1016 1.00



02.05.70.12.365.1201.2900.3.3.90.30.00 F1021 1.44
02.05.70.12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F1022 1.44
02.05.50.12.365.2201.2050.3.3.90.30.00 F1030 1.01/1.46
02.05.50.12.365.2203.2055.3.3.90.30.00 F1041 1.01/1.47
02.05.50.12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F1050 1.44
02.05.50.12.367.1202.2938.3.3.90.30.00 F1054 1.01
02.05.92.13.391.0501.2057.3.3.90.30.00 F1061 1.00
02.05.92.13.392.1301.2059.3.3.90.30.00 F1065 1.00
02.05.92.13.392.1301.2898.3.3.90.30.00 F1071 1.00
02.05.93.13.392.1301.2060.3.3.90.30.00 F1081 1.00
02.06.40.27.122.0401.2066.3.3.90.30.00 F1088 1.00
02.06.40.27.812.2701.2067.3.3.90.30.00 F1096 1.00
02.06.40.27.812.2701.2071.3.3.90.30.00 F1099 1.00
02.06.40.27.813.2701.2068.3.3.90.30.00 F1103 1.00
02.06.40.27.813.2701.2073.3.3.90.30.00 F1106 1.00
02.06.40.27.813.2701.2934.3.3.90.30.00 F1109 1.24
02.06.40.27.813.2701.2935.3.3.90.30.00 F1110 1.24
02.06.30.23.695.1166.2924.3.3.90.30.00 F1115 1.00
02.06.30.23.695.2702.2064.3.3.90.30.00 F1118 1.00
02.06.40.27.812.2701.2072.3.3.90.30.00 F1121 1.00
02.06.40.27.812.2701.2165.3.3.90.30.00 F1126 1.00
02.07.40.15.122.0401.2075.3.3.90.30.00 F1139 1.00
02.14.01.04.122.0401.2017.3.3.90.30.00 F1140 1.00
02.07.40.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00 F1153 1.00/1.57
02.07.40.15.452.1502.2079.3.3.90.30.00 F1164 1.00
02.07.40.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00 F1170 1.00
02.07.40.15.452.1502.2082.3.3.90.30.00 F1173 1.00
02.07.40.15.452.1502.2163.3.3.90.30.00 F1175 1.00
02.07.40.17.512.1702.2083.3.3.90.30.00 F1185 1.00/1.08
02.07.40.17.512.1702.2162.3.3.90.30.00 F1187 1.00
02.07.70.26.122.0401.2076.3.3.90.30.00 F1194 1.00
02.07.40.26.781.0781.2164.3.3.90.30.00 F1200 1.00
02.07.30.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00 F1209 1.00
02.17.03.04.122.0401.2086.3.3.90.30.00 F1212 1.00
02.17.03.18.452.3424.2942.3.3.90.30.00 F1216 1.00
02.17.03.18.541.3001.2088.3.3.90.30.00 F1221 1.00
02.17.03.18.541.3001.2997.3.3.90.30.00 F1224 1.00
02.17.02.18.544.1401.2091.3.3.90.30.00 F1228 1.00
02.17.02.20.606.2002.2096.3.3.90.30.00 F1230 1.00
02.17.02.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 F1234 1.00
02.17.02.20.122.0207.2093.3.3.90.30.00 F1242 1.00
02.09.20.10.122.0208.2730.3.3.90.30.00 F1254 1.02
02.09.60.10.301.0210.2736.3.3.90.30.00 F1266 1.02/1.59/1.55
02.09.60.10.301.0210.2739.3.3.90.30.00 F1274 1.02/1.59
02.09.60.10.301.0210.2742.3.3.90.30.00 F1283 1.59
02.09.70.10.301.0210.2747.3.3.90.30.00 F1292 1.02/1.59
02.09.93.10.302.0213.2765.3.3.90.30.00 F1308 1.02/1.12/1.59

02.09.50.10.302.0213.2771.3.3.90.30.00 F1319 1.02
02.09.30.10.302.0213.2772.3.3.90.30.00 F 1328 1.02
02.09.80.10.302.0213.2774.3.3.90.30.00 F1.02/1.59
02.09.40.10.303.0211.2104.3.3.90.30.00 F1351 1.02
02.09.60.10.303.0211.2784.3.3.90.30.00 F1357 1.02
02.09.91.10.304.0212.2757.3.3.90.30.00 F1365 1.00
02.09.92.10.305.0212.2754.3.3.90.30.00 F1373 1.02/1.59
02.09.92.10.305.0212.2913.3.3.90.30.00 F1378 1.02
02.05.80.12.361.1206.2862.3.3.90.30.00 F1382 1.19
02.05.80.12.361.2404.2869.3.3.90.30.00 F1395 1.19
02.05.80.12.361.2203.2866.3.3.90.30.00 F1402 1.19
02.15.01.08.122.0401.2111.3.3.90.30.00 F1417 1.00
02.15.01.08.243.3418.2798.3.3.90.30.00 F1429 1.00
02.15.01.08.244.0803.2803.3.3.90.30.00 F1448 1.29
02.15.02.08.244.3404.2929.3.3.90.30.00 F1462 1.29
02.15.02.08.244.3404.2932.3.3.90.30.00 F1471 1.29
02.15.03.08.244.3405.2899.3.3.90.30.00 F1482 1.56/1.29
02.15.03.08.244.3405.2930.3.3.90.30.00 F1494 1.00/1.56/1.29
02.15.03.08.244.3405.2933.3.3.90.30.00 F1499 1.29
02.15.04.08.244.3419.2910.3.3.90.30.00 F1505 1.00/1.29
02.15.04.08.244.3419.2916.3.3.90.30.00 F1514 1.00/1.29
02.15.01.08.244.3419.2927.3.3.90.30.00 F1524 1.00/1.29
02.15.01.08.244.3419.2928.3.3.90.30.00 F1530 1.00/1.29
02.15.01.08.243.0804.2931.3.3.90.30.00 F1538 1.00
02.02.30.02.062.0202.2012.3.3.90.30.00 F15501.00

19.14.1. Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas, através do site www.bambui.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br.

19.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Bambuí, 09 de março de 2020.

Paulo Mendonça da Silva
Pregoeiro

De acordo,

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AGENDA EXECUTIVA, ACABAMENTO EM BROCHURA, CAPA EM COURO SINTÉTICO COSTURADO, COR PRETA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 63G/M ² , IMPRESSOR EM OFF-SET EM UMA COR, COM FITILHO PARA MARCAR PÁGINA, COM 1 PÁGINA POR DIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 270 MM (TIPO CADERNO).	UNID.	20
02	AGENDA TELEFÔNICA, 96 FOLHAS.	UNID.	33
03	AGENDA TELEFÔNICA. LINHA: EXECUTIVA, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 77 FOLHAS, FORMATO 134 X 205 MM, FOLHA INICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E COMERCIAL, ESPAÇO PARA TELEFONES ÚTEIS E ANIVERSÁRIOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO POR MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS DE PAPELÃO OFFSET 63 G/M ² E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15CM DE LARGURA POR 21 CM DE ALTURA.	UNID.	20
04	ALFINETES DE CABEÇA (BOLA 6 MM), CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	170
05	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, TAMANHO. 95 X 125 MM.	UNID.	100
06	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETA, TAMANHO. 95 X 125 MM.	UNID.	100
07	ALMOFADAS PARA CARIMBO, Nº 3 PRETA, 6,7 X 11,0 CM.	UNID.	100
08	ALMOFADAS PARA CARIMBO, Nº 3 PRETA, 6,7 X 11,0 CM.	UNID.	111



09	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPOSITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO 100% LÃ E DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES.	UNID.	300
10	APAGADOR DE QUADRO DE GIZ COM DEPOSITO PARA GIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 09 X 07 CM COM BASE EM FELTRO 100% LÃ.	UNID.	300
11	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	UNID.	200
12	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID.	200
13	ARQUIVO BOX DE POLIONDA - COR: AZUL EM FORMATO (MM): MEDIDA INTERNA: 355 X 133 X 252 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO MEDIDA EXTERNA: 361 X 135X 252 MM.	UNID.	400
14	ARQUIVO BOX DE POLIONDA COR AZUL EM GIGANTE - FORMATO (MM): MEDIDA 2 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO MEDIDA INTERNA: 380 X 175 X 290 MM REFORÇADA. SIMILAR AO MODELO ETERNA B. (GRANDE E REFORÇADA).	UNID.	400
15	ARQUIVO MORTO GRANDE DE PAPELÃO FECHAMENTO COM TRAVAS COMPRIMENTO 34 CM LARGURA 13 CM ALTURA 24.5 CM.	UNID.	30
16	ARQUIVO MORTO GRANDE DE PAPELÃO. TAMANHO 405 MM X 180 MM X 292 MM.	UNID.	1.000
17	ARQUIVO MORTO PEQUENO DE PAPELÃO. TAMANHO 24 CM X 36 CM X 14 CM.	UNID.	1.000
18	BALÕES DE DIVERSAS CORES, Nº 6,5 – PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	2.200
19	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU FIO 8 - ROLO DE 100G.	UNID.	300
20	BARBANTE CRU Nº6 (COLORIDO) EM ROLO, POSSUINDO GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 1 KG.	UNID.	300
21	BARBANTE CRU Nº8 EM ROLO SENDO DE APROXIMADAMENTE DE 1 KG.	UNID.	300
22	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	130
23	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	430

24	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM, COM 200 METROS.	UNID.	150
25	BOBINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 0,4 MM PARA ENCAPAR CADERNO, 25 METROS.	BOBINA	100
26	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PAPEL TÉRMICO AMARELO; LARGURA 57 MM X 300 M. DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM RELÓGIO DA MARCA DESCRITA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID.	400
27	BOBINAS PARA CALCULADORA, 57 MM X 30 M.	UNID.	200
28	BOLA DE ISOPOR GRANDE – 100 MM.	UNID.	850
29	BOLA DE ISOPOR MÉDIA – 50 MM.	UNID.	850
30	BOLA DE ISOPOR PEQUENA – 15 MM.	UNID.	750
31	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MÉDIA, Nº 40.	UNID.	3.652
32	CADERNETA DE ANOTAÇÕES, CAPA DURA, EM ESPIRAL, 96 FOLHAS PAUTADAS.	UNID.	30
33	CADERNETA DE ANOTAÇÕES, CAPA FLEXÍVEL, COM ESPIRAL, 96 FOLHAS COM PAUTA.	UNID.	50
34	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 200 X 275 MM, 96 FOLHAS.	UNID.	800
35	CADERNO COM ÍNDICE, 140 MM X 202 MM, 96 FOLHAS, ¼.	UNID.	40
36	CADERNO COM PAUTA ¼, BROCHURA, 60 FOLHAS, PEQUENO.	UNID.	400
37	CADERNO COM PAUTA BROCHURÃO, 60 FOLHAS, GRANDE, CAPA FLEXÍVEL.	UNID.	8.100
38	CADERNO ESPIRAL GRANDE, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS COM PAUTA.	UNID.	360
39	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 200 X 275 MM, 96 FOLHAS, COM PAUTA.	UNID.	466
40	CADERNO SEM PAUTA BROCHURÃO, 60 FOLHAS, GRANDE, CAPA FLEXÍVEL.	UNID.	3.000
41	CADERNO SEM PAUTA, BROCHURA, 60 FOLHAS, PEQUENO.	UNID.	300
42	CAIXA PLÁSTICA EM POLIONDA 350 X 130 X 245, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVO MORTO.	UNID.	1.260
43	CALCULADORA DE 8 DÍGITOS, MÉDIA.	UNID.	150
44	CALCULADORA GRANDE COM BOBINA, DISPLAY GRANDE COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS, TECLADO COM MEMÓRIA.	UNID.	140



45	CANETA EM GEL METÁLICA, 0,8 MM, DOURADA.	UNID.	160
46	CANETA ESCRITA FINA AZUL NACIONAL, CARREGO LARANJA, EH 29, CAIXA COM 50.	CAIXA	428
47	CANETA ESCRITA FINA PRETA, CARREGO LARANJA, DH3, CAIXA COM 50.	CAIXA	226
48	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA NACIONAL, CARREGO LARANJA, EH 29, CAIXA COM 50.	CAIXA	59
49	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40
50	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	25
51	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25
52	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	170
53	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	155
54	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	155
55	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,00 MM.	UNID.	136
56	CANETA PONTA POROSA AZUL, PAPER MATE FUTURA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	51
57	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES.	CAIXA	328
58	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM 100 FOLHAS. TAMANHO A4.	UNID.	20
59	CD VIRGEM REGRAVÁVEL.	UNID.	850
60	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA	85
61	CLIPS GALVANIZADOS Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	985
62	CLIPS Nº 0.0 – CAIXA COM 500 G.	CAIXA	100
63	CLIPS Nº 12/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100
64	CLIPS Nº 6,0, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	646



65	CLIPS Nº 8,0 GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	620
66	CLIPS Nº 4,0 GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	446
67	CLIPS Nº 5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	130
68	COLA BRANCA – 1 LITRO.	UNID.	40
69	COLA BRANCA LÍQUIDA, 90 GRAMAS.	UNID.	2.430
70	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 CORES, 23 GR.	CAIXA	59
71	COLA ESCOLAR, 500 G.	UNID.	30
72	COLA GLITER, 23 GR, CORES VARIADAS.	UNID.	800
73	COLA PARA COLAGEM DE STRASS, 10 ML.	UNID.	60
74	COLA PARA ISOPOR COM 80 G.	UNID.	100
75	COLA PERMANENTE PARA VIDRO, 37 ML.	UNID.	10
76	COMPASSO, TIPO ESCOLAR, METÁLICO.	UNID.	60
77	CONFETE 120 G.	SACO	100
78	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. TAMANHO A4.	UNID.	20
79	CORDÃO CRU, ROLO, FIO 4/8, 184 METROS.	UNID.	241
80	CORRETIVOS LÍQUIDOS, 18 ML, BRANCO, À BASE DE ÁGUA.	UNID.	303
81	CRACHÁ COM ABOTOADOR 70 X 100.	UNID.	400
82	DUREX COLORIDO – DIVERSAS CORES, 12 MM X 10 M.	UNID.	575
83	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº18, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	60
84	ELÁSTICO DE SILICONE PARA PASTAS - 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 130 X 140 X 10 MM. PESO 39 G.	PACOTE	100
85	ENVELOPE BRANCO PEQUENO COMERCIAL, 125 X 176 MM.	UNID.	3.150
86	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURA, PARDO, MEDINDO 114 X 162 MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	20
87	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, PARDO, MEDIDO 240 X 340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	250
88	ENVELOPE GRANDE, KRAFT, 370 X 470 MM, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
89	ENVELOPE KRAFT, 15X18.	UNID.	250
90	ENVELOPE MÉDIO, KRAFT, 260 X 360	UNID.	180



	MM.		
91	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO – 114 X 229, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	500
92	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 250 X 353 MM.	UNID.	3.000
93	ENVELOPE PEQUENO, KRAFT, 185 X 248 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	250
94	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO, 4 FUROS, 0,06 MM, COM 100 PLÁSTICOS ACP, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, REF. 006 4F, ESPESSURA 0,06 MM, ITENS INCLUSOS 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5 X 24 CM.	PACOTE	260
95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12 MM, PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15
96	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17 MM, PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15
97	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 29 MM, PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 36 UNIDADES.	PACOTE	15
98	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7 MM, PARA 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15
99	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 9 MM, PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15
100	ESTILETE LÂMINA FINA, NÚMERO #11.	UNID.	170
101	ETAMINA PARA BORDAR – 1 METRO	METRO	250
102	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO, MÉDIA, MOLDURA FINA, ROLO COM 500 ETIQUETAS.	ROLO	60
103	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES DE 15CM.	UNID.	280
104	FELTRO ESTAMPADO, ROLO 1,40 M DE LARGURA X10 M LINEARES, ENFESTADO 4 ESTAMPAS NUM ÚNICO ROLO, Nº DA COR 31.50.000.	PACOTE	6
105	FIO LÁSTEX COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	UNID.	300
106	FITA ADESIVA, LARGURA 1 2MM X 40 M.	UNID.	160
107	FITA ADESIVA. TAMANHO 48 MM X 10 M.	UNID.	150
108	FITA CREPE, TAMANHO 16 MM X 50 M,	UNID.	1.500

	OU 18 MM X 50 M.		
109	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, ROLO COM 10 M X 5 MM. DIVERSAS CORES.	UNID.	30
110	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 05 MM DE LARGURA, 10 METROS, COR AMARELA.	UNID.	120
111	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 05 MM DE LARGURA, 10 METROS, COR AZUL.	UNID.	120
112	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 05 MM DE LARGURA, 10 METROS, COR BRANCA.	UNID.	70
113	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 05 MM DE LARGURA, 10 METROS, COR ROSA.	UNID.	70
114	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 05 MM DE LARGURA, 10 METROS, COR VERDE.	UNID.	50
115	FITA DUPLA FACE LARGA, 18 X 30 M.	UNID.	320
116	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 24 MM X 50 MM.	UNID.	800
117	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE DUREX, 12 M X 10 MM.	UNID.	764
118	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE, 48 MM X 50 M.	UNID.	1.440
119	FITILHO DE CORES VARIADAS, ROLO 05 MM X 50 M.	ROLO	70
120	FOLHA DE ISOPOR DE ESPESSURA MÉDIA. 20 MM.	UNID.	150
121	FOLHA PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS. 50 X 66 CM.	UNID.	150
122	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240 X 280, 1 VIA, COM 3.000 JOGOS.	CAIXA	10
123	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240 X 280, 2 VIAS, COM 1.500 JOGOS.	CAIXA	10
124	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240 X 280, 3 VIAS, COM 900 JOGOS.	CAIXA	10
125	GIZ BRANCO, COM 64 UNIDADES.	CAIXA	800
126	GIZ DE CERA COM 06 UNIDADES, PEQUENO GROSSO.	CAIXA	100
127	GIZ DE CERA ESTACA AZUL TURQUESA, 501 ET, 12 UNIDADES.	CAIXA	190
128	GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	160
129	GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES, GROSSO.	CAIXA	1.052
130	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26,6, PARA 25 FOLHAS.	UNID	257
131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9 14, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100

132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO ESPIRAL 23,8, CAIXA COM 1.000.	CAIXA	100
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO ESPIRAL 26,6, COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	762
134	GRAMPOS ROMEU E JULIETA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	190
135	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL, MÍNIMO DE 40 PEÇAS.	UNID.	05
136	JOGO INFANTIL DE ENCAIXE PARA RACIOCÍNIO. MÍNIMO DE 22 PEÇAS.	UNID.	10
137	JUTA CRUA FECHADA, LARGURA 1.60 MM.	METRO	100
138	LÃ PARA TRICÔ, 40.	UNID.	150
139	LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	110
140	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, COMPOSIÇÃO: MATERIAL ARAMIA, MADEIRA 100% REFLORESTADO.	CAIXA	1.028
141	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 36 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	50
142	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, COMPOSIÇÃO: MATERIAL ARAMIA, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	58
143	LÁPIS PRETO Nº 02.	UNID.	500
144	LAPISEIRA COMPATÍVEL COM GRAFITE 0,7 MM.	UNID.	120
145	LINHAS PARA BORDAR, CORES VARIADAS, COM 4.000 METROS.	UNID.	1.100
146	LINHAS PARA COSTURA COM 1829 METROS, NOVELO COM CORES VARIADAS.	UNID.	220
147	LINHAS PARA CROCHÊ COM 1.000 METROS, NOVELO CORES VARIADAS.	UNID.	320
148	LIVRO COMERCIAL ATA, 200 FOLHAS, LIVRO ATA SEM MARGEM, NUMERADO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 20.6 X 30 CM.	UNID.	352
149	LIVRO DE HISTORINHAS INFANTIL, DIVERSAS HISTÓRIAS, DE 4 A 6 ANOS.	UNID.	40
150	LIVRO DE PONTO ¼, 160 FOLHAS.	UNID.	220
151	LIVRO DE PROTOCOLO DE	UNID.	180

	CORRESPONDÊNCIAS, CAPA DURA, A4, 100 FOLHAS.		
152	LIVRO DE REGISTROS, CAPA DURA, CONTRACAPA, 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNID.	315
153	LIXAS Nº 100.	UNID.	60
154	LIXAS Nº 60.	UNID.	200
155	MARCADOR DE TEXTO, DIVERSAS CORES.	UNID.	680
156	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 UNIDADES DE 60 G.	CAIXA	1.014
157	MIÇANGAS, CORES VARIADAS. PACOTE COM 500 GR.	PACOTE	1.100
158	MÍDIA DVDS.	UNID.	350
159	PALITOS DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	505
160	PAPEL A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	32
161	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, 40 CM X 60 CM	UNID.	400
162	PAPEL CARBONO AZUL A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	20
163	PAPEL CARBONO PRETO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	20
164	PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES, 50 CM X 70 CM.	UNID.	360
165	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, 85 CM X 100 CM.	UNID	200
166	PAPEL COLOR SET, DIVERSAS CORES, 48 CM X 66 CM.	UNID.	400
167	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	UNID.	150
168	PAPEL COUCHE BRANCA, 120 G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30
169	PAPEL COUCHE BRILHANTE, 120 G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30
170	PAPEL COUCHE FOSCO, 120 G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	50
171	PAPEL CREPOM, DIVERSAS CORES, 40 CM X 2 M.	UNID	920
172	PAPEL DE SEDA, DIVERSAS CORES, 48 CM X 60 CM.	UNID.	1.100
173	PAPEL EVA, DIVERSAS CORES, 40 CM X 60 CM.	UNID.	2.420
174	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS, 50 CM X 70 CM.	UNID.	2.500
175	PAPEL OFÍCIO, PACOTE COM 500 FOLHAS, OF-9, CAIXA COM 10	CAIXA	800



	PACOTES.		
176	PAPEL SULFITE A4, 210 X 297, 75 G, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	3.000
177	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, 180 G, PACOTE COM 50.	PACOTE	24
178	PASTA CANALETA, TAMANHO A4.	UNID.	220
179	PASTA CARTOLINA BRANCA.	UNID.	150
180	PASTA CATÁLOGO – 243 X 333 MM, COM 50.	UNID.	30
181	PASTA CATÁLOGO COM 120 PLÁSTICOS PÁGINA.	UNID.	350
182	PASTA CLASSIFICADORA COM ROMEU E JULIETA, CORES VARIADAS. TAMANHO 350 MM X 230 MM.	UNID.	1.500
183	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO ½ OFÍCIO.	UNID.	300
184	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, 235 X 350, TRANSPARENTE.	UNID.	520
185	PASTA COM ELÁSTICO, PAPELÃO, CORES VARIADAS. TAMANHO 340 MM X 230 MM.	UNID.	400
186	PASTA OFÍCIO DE ELÁSTICO, PAPELÃO, CORES VARIADAS.	UNID.	620
187	PASTA PLÁSTICA FINA COLORIDA, COM ELÁSTICO. 335 MM X 235 MM.	UNID.	360
188	PASTA PLÁSTICA GROSSA – 245 X 335, 40MM.	UNID.	210
189	PASTA SANFONADA ½ OFÍCIO, PEQUENA.	UNID.	130
190	PASTA SANFONADA 1 31 A Z, TAMANHO A4.	UNID.	105
191	PASTA SUSPENSAS. 170 GR.	UNID.	300
192	PASTAS AZ NAS MEDIDAS 31,5 ALT. 0,27 CM LARG. 10CM LOMB. EM PAPELÃO REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC, VINIL COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS, 75G.	UNID.	3.000
193	PASTAS SUSPENSAS - PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA SEMI - KRAFT COM VARETA PLÁSTICA. FORM: 235 MM X 360 MM. CADA CAIXA CONTEM 50 UNIDADES.	CAIXA	45
194	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUIROS, PARA 35 FOLHAS.	UNID.	129
195	PILHA BOTÃO PARA APARELHO DE GLICEMIA, TIPO CR 2032.	UNID.	50

196	PILHA GRANDE D ALCALINA.	UNID.	200
197	PILHA MÉDIA C ALCALINA.	UNID	400
198	PILHA PEQUENA.	UNID.	100
199	PILHAS PALITO AAA ALCALINA.	UNID.	370
200	PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 06 CORES.	CAIXA	202
201	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 1.100 – PONTA 2.0.	UNID.	360
202	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, CORES VARIADAS, 1.100P. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	57
203	PINCEL Nº 00.	UNID.	50
204	PINCEL Nº 04 PARA PINTURA.	UNID.	154
205	PINCEL Nº 06 PARA PINTURA.	UNID.	154
206	PINCEL Nº 2 PARA TECIDO, RÓTULO AMARELO REDONDO.	UNID.	70
207	PINCEL Nº 4 PARA TECIDO, RÓTULO AMARELO REDONDO.	UNID	70
208	PINCEL Nº 500. 120 GR.	UNID.	50
209	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00.	UNID.	170
210	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06.	UNID.	170
211	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08.	UNID.	170
212	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10.	UNID.	170
213	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO S.815, CHATO 12.	UNID.	70
214	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO S815, CHATO 14.	UNID.	70
215	PINCEL PARA PINTURA Nº 16, 8/5.	UNID.	250
216	PINCEL PARA PINTURA Nº12, 8/5.	UNID.	250
217	PINCEL PARA PINTURA Nº14, 8/5.	UNID.	250
218	PINCEL PARA TECIDO Nº 16 CHATO, 8/5.	UNID.	200
219	PINCEL PARA TECIDO Nº 20, CHATO.	UNID.	100
220	PINCEL PARA TECIDO Nº12, CHATO.	UNID.	70
221	PINCEL PARA TECIDO Nº14, CHATO.	UNID.	70
222	PINCEL QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES.	UNID.	200
223	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL.	UNID.	46
224	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, OF 4 FUROS, 0,6MM.	UNID.	1.300
225	PORTA DOCUMENTOS, 115 X 0 9CM, PLÁSTICA, COM PAPEL DUPLEX 250 CG.	UNID.	100



226	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA, CONFECCIONADA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO 23 CM X 34 CM.	UNID.	208
227	PRATOS DE PAPELÃO, FUNDO BRANCO, Nº 04, 20 CM.	UNID.	1.000
228	PRENDEDOR DE MADEIRA.	UNID.	600
229	QUADRO VERDE PARA GIZ, ESCOLAR, MADEIRA 3,00 X 1,20.	UNID.	15
230	RÉGUAS EM POLIESTIRENO, 30 CM, CRISTAL.	UNID.	720
231	SACOS DE PAPEL CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURA. TAMANHO 02 KG, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	300
232	SACOS DE PAPEL CONFECCIONADOS EM PAPEL KRAFT NATURAL. TAMANHO 01 KG, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	300
233	SERPENTINA COM 20 UNIDADES.	SACO	30
234	TELA PARA PINTURA 1.00 X 8.0.	UNID.	70
235	TELA PARA PINTURA 20 X 30.	UNID.	70
236	TELA PARA PINTURA 30 X 40.	UNID.	470
237	TELA PARA PINTURA 60 X 80.	UNID.	270
238	TESOURA DE PICOTAR. N. 9. TAMANHO 11,5 X 2 X 29 CM.	UNID.	100
239	TESOURA DOMÉSTICA, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO.	UNID.	197
240	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 13 CM.	UNID.	1.650
241	TINTA A ÓLEO, TUBO COM 20 ML, CORES VARIADAS.	TUBO	100
242	TINTA ACRIPULFF, CORES VARIADAS, 20 ML, CAIXA COM 6.	CAIXA	300
243	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, 15 ML, CAIXA COM 12.	CAIXA	240
244	TINTA PARA CARIMBO PRETO OU AZUL, 40 ML.	UNID.	223
245	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 37 ML, CORES VARIADAS.	UNID.	500
246	TNT, CORES VARIADAS, COM 50 METROS.	ROLO	62
247	VIÉS COM 50 METROS.	ROLO	117

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, situada na Praça Mozart Torres, 68, Centro, Bambuí/MG, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor requisitante.

Prazo de Pagamento: Até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Bambuí.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bambuí, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº 033/2020.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 033/2020, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório 033/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº
DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 033/2020, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2020.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						
...						

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:
Agência:
Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020.
PREGÃO Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 033/2020.**

VALIDADE: 12 meses

Aos (.....) dias do mês de de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Bambuí, situada na Praça Mozart Torres, nº 68, centro, nesta cidade, o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Olívio José Teixeira**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 033/2020 **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na rua, nº no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01. DO OBJETO:

1.1. Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2020.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a

data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2. Advertência;

8.2.1. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 015/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata, pelo preço do convocado.

b) Obrigatoriedade de deflagrar novo processo licitatório, impedindo a convocação dos demais classificados para o mesmo item.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Bambuí/MG, de de 2020.

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal de Bambuí
Contratante

.....
.....
Contratada